

RECEBI O ORIGINAL
Em: 10 / 05 / 2022
DANIEL AZEVEDO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 378
ASS. Sm

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 120/05-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: João Luis Vasconcelos de Araújo.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Conde de Itaguá, nº 16, Parque das Laranjeiras, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 273.170.802-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99122-6771

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1008.3103

PROCESSO N°: 0359/T/05

CAR N°: AM-1301902-8B622BE7514D45A9AA302AD16EED2687

ATIVIDADE: Criação de Animais de grande porte

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM 010, km 186, Margem direita, (sentido Manaus/Itacoatiara) Ramal da SUDAM, km 06, "Fazenda Santa Maria", Itacoatiara-AM.

Coordenadas da Propriedade

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P 01	3°06'19,61"	58°43'08,73"	P 06	3°05'44,33"	58°44'23,81"
P 02	3°06'27,15"	58°43'08,73"	P 07	3°05'48,60"	58°44'08,61"
P 03	3°05'53,84"	58°45'59,55"	P 08	3°06'06,38"	58°43'56,25"
P 04	3°04'48,29"	58°45'32,95"	P 09	3°06'11,85"	58°43'36,77"

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade de criação de animais de Grande Porte – Bovinocultura de corte em uma área de 112,06ha no imóvel denominado "Fazenda Santa Maria".

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Grande

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 8,5662	Percentual de Reserva Legal (%) 80
Área total da propriedade (ha): 685,2948	Área de uso atual (ha) : 138,5914
Área de Preservação Permanente (ha): 52,1319	Área de uso a desmatar (ha) : -----
Área de Reserva Legal (ha) : 548,2358	Área Remanescente (ha) : -----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

10 MAI 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 120/05-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0359/T/05**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, agrotóxicos, tintas e outros);
8. Proteger a fauna conforme o estabelecido nas Leis n.º 5197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ ou reformas) geradas no empreendimento.
12. Adotar práticas de prevenção e correção a erosão do solo localizada em alguns piquetes.
13. Manter cópia do Receituário Agrônomo e Registro de Entrega e Recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos utilizados na propriedade.
14. Manter cópia do Receituário Agrônomo e Registro de Entrega e Recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos utilizados na propriedade.
15. Fica proibida a atividade de abate dos animais na propriedade.
16. Solicitar licença ambiental para a atividade de queima controlada no caso de uso do fogo no manejo das pastagens.
17. Manter programa de boas Práticas de Produção Pecuária.
18. Atender eventuais notificações decorrentes da análise do CAR/SISCAR através da Central do Proprietário/ Possuidor e, em casos necessários, via de comunicação oficial do órgão competente.